



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.991, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º
DO REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos órgãos do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, a saber:

- I - um representante do Poder Executivo;*
- II - um representante do Poder Legislativo;*
- III - um representante da Secretaria de Estado de Saúde;*
- IV - um representante dos Profissionais de Saúde;*
- V - um representante dos Profissionais de Educação do Município;*
- VI - o superintendente do Departamento de Higiene e Saúde;*
- VII - um representante das Instituições Hospitalares sem fins lucrativos;*
- VIII - um representante dos Sindicatos de Pompéia;*
- IX - um representante dos Clubes de Serviços;*
- X - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia;*
- XI - um representante das Entidades Assistenciais Filantrópicas; e*
- XII - um representante de Movimentos Comunitários organizados na área da saúde”.*

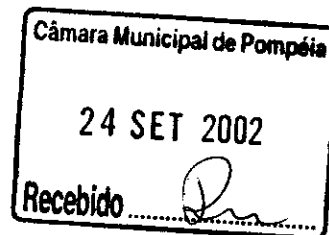
ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de setembro de 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo